



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1247 DE 31 DE MARÇO DE 1986

Altera os valores da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores municipais constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 1232/85 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de março de 1986, os valores da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores municipais constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 1232/85, passam a ser os constantes do Anexo IV da presente lei.

ARTIGO 2º - (...) Vetado.

ARTIGO 3º - Os proventos dos aposentados e pensionistas terão majoração na ordem de 33% (trinta e três por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de fevereiro de 1986.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE MARÇO DE 1986

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia


Estado de São Paulo

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CZ\$
01	5.920,00
02	4.727,00
03	4.171,00
04	3.754,00
05	3.337,00
06	3.059,00
07	2.780,00
08	2.502,00
09	2.224,00
10	2.030,00
11	1.946,00
12	1.835,00
13	1.578,00
14	1.420,00
15	1.302,00
16	1.150,00
17	1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MARÇO DE 1986


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL